DECRETO N.º 4.857/26 de 18/05/2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Jupiá/SC, para o decênio de 2026 a 2036, em consonância com a Lei nº 13.005/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e determinam a elaboração de planos de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que organiza a educação nacional e atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade pela formulação de suas políticas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração de seus planos decenais de educação, bem como a obrigatoriedade de sua elaboração mediante lei específica, com ampla participação social e em regime de colaboração federativa;

CONSIDERANDO que o referido Plano Nacional de Educação estabelece como diretrizes a centralidade do direito à educação, a equidade, a inclusão, a qualidade da aprendizagem, a gestão democrática, a intersetorialidade e a participação social nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação como instrumento de planejamento estratégico, com metas e estratégias para o desenvolvimento educacional do Município;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da participação social qualificada e da articulação intersetorial na formulação das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Jupiá/SC, para o decênio de 2026 a 2036, em consonância com a legislação educacional vigente.

Art. 2º - A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvana Borges Giacomin
Suplente: Licyane da Silva Chagas

II – Secretaria de Estado da Educação:
Titular: Gessica Paula Wuicik Bastezini
Suplente: Zélia Cechinel

III – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luiza Bastezini Nichetti
Suplente: Edelvani Aparecida Frezza

IV – Fórum Municipal de Educação:
Titular: Giamili Rossoni Turmina
Suplente: Monia Karina Verza

V – Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino:

Titular: Caciane Rossoni Cividini
Suplente: Marcia Bratti

VI – Profissionais do magistério da rede municipal de ensino:

Titular: Lilian Palharini
Suplente: Isabel Cirilo

§ 1º - A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 2º - A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, técnicos, representantes de instituições de ensino superior, órgãos de controle, entidades da sociedade civil e demais atores estratégicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora:

I – Planejar, coordenar e acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Definir cronograma, metodologia de trabalho e instrumentos de participação social;
III – Promover a articulação entre os órgãos da administração pública, conselhos, fóruns, unidades escolares e demais segmentos sociais;
IV – Coordenar a elaboração do diagnóstico educacional e territorial do Município;
V – Sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
VI – Elaborar a minuta do Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação;
VII – Acompanhar os processos de monitoramento e avaliação do Plano.

Art. 4º - A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelos seguintes membros:

I – Coordenador: Silvana Borges Giacomin

II – Vice Coordenador: Licyane da Silvana chagas

Art. 5º - A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 6º - A Comissão Gestora deverá elaborar Plano de Trabalho contendo as seguintes etapas:

I – Organização interna e planejamento;
II – Diagnóstico da realidade educacional e territorial;
III – Elaboração da minuta preliminar do Plano;
IV – Participação social e consulta pública;
V – Sistematização e consolidação do documento final;
VI – Encaminhamento do Projeto de Lei às autoridades competentes.

Art. 7º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Gestora, observado o disposto na legislação aplicável.

Município de Jupiá – SC, 18 de maio de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Valdelirio Locatelli Da Cruz
Prefeito Municipal